



## Mensagem nº. 023/2013

**Cordeirópolis, 13 de maio de 2013.**

### **Excelentíssimo Senhor Presidente**

Tem a presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei, que trata especificamente da autorização para que o **Município de Cordeirópolis** possa com toda acuidade recomendável criar dotação abrindo um crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O projeto de abertura do crédito adicional especial tem por objetivo a adequação de dotação orçamentaria na Secretaria da Saúde da Municipalidade, em atendimento a solicitação do Oficio nº 117/2013-SMS, subscrito pela Secretaria da Saúde da Municipalidade, visto que esta dotação a ser criada não consta no orçamento vigente.

Para cobertura do crédito especial criado, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64).

Por tudo isso é que esperamos, por conseguinte, que o texto balizador da autorização para a abertura de crédito adicional especial, esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população.

São estas, **Excelentíssimo Senhor Presidente**, as razões que ostentamos para apresentar o indigitado projeto de abertura de crédito adicional especial, cuja matéria submetemos ao crivo abalizador dos eméritos senhores membros desta **Câmara Municipal de Cordeirópolis**.

continua



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antônio Thirion"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Data: 21/05/2013 Hora: 09:28:00  
Protocolo N° 0709/2013  
Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
Assunto: Projeto de lei 48 de 2013, -AutORIZA a abertura de crédito adicional especial, conforme específica



Mensagem nº 023/2013

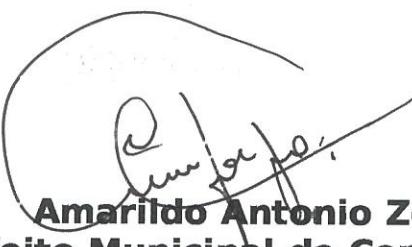
continuação

fls. 02

Em virtude do solicitado pela Secretaria da Saúde da Municipalidade, e devido a reconhecida premência da matéria, solicitamos a tramitação desta propositura nos termos do "**caput**" do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,

  
**Amarildo Antonio Zorzo**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador José Geraldo Botion  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



**CORDEIRÓPOLIS**

Desenvolvimento com Responsabilidade

**Projeto de Lei nº 48 , de 13 de maio de 2013**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir no orçamento corrente da Secretaria Municipal da Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
10.01.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 - 2027	05	5.000,00
Total.....				5.000,00

**Art. 2º** - O crédito especial especificado no artigo anterior, objetiva adequação de dotação orçamentaria na Secretaria da Saúde da Municipalidade.

**Art. 3º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
10.01.00	3.3.30.00.00	10 305 1012 - 2027	05	5.000,00
Total.....				5.000,00

continua



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-300 • Fone: 19 3555.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



P.L. nº

continuação

fls. 02

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

  
**Amarildo Antonio Zorzo**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Poco Municipal "Antonio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

Protocolo Nº  
**0746/2013**

CONSULTA/3163/2013/AC/AC

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sr. Paulo C. Tamiazo

**Abertura de crédito adicional especial – Projeto de iniciativa do Prefeito Municipal.**

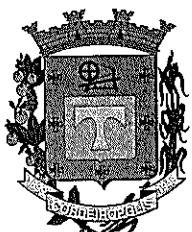
**CONSULTA:**

*Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, sobre abertura de adicional de crédito especial, e indaga a Consulente sobre vícios do presente projeto.*

**ANÁLISE JURÍDICA:**

Primeiramente, pode-se afirmar que não há quanto à iniciativa vício no projeto de lei *sub exame*, tendo em vista que o art. 84, inc. XXIII, da CF/1988, prevê que cabe ao Presidente da República enviar ao Congresso Nacional leis orçamentárias, e considerando o princípio da simetria, no âmbito municipal a iniciativa de projetos envolvendo o orçamento é de iniciativa privativa do prefeito.

No que tange à afirmação acima, Hely Lopes Meirelles escreve que cabe ao prefeito “(...) dar fiel execução ao orçamento, quer quanto à arrecadação da receita, quer quanto à realização da despesa fixada. Mas situações há que obrigam o Chefe do Executivo a recorrer a novos recursos financeiros para atender a gastos imprevistos ou excedentes da previsão orçamentária. Tais recursos são obtidos pelos chamados créditos adicionais do orçamento, os quais se repetem em três espécies: créditos suplementares, créditos especiais e créditos extraordinários” (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14<sup>a</sup> ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 742).



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

## ÓRDEM DO DIA PARA A 17<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 28 DE MAIO DE 2013.

### PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA)

1 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 45, de 13 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Diretoria Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Cordeirópolis e dá outras providências. Parecer jurídico favorável (Consulta nº 2987/2013). Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

2 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 48, de 21 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

### PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

3 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 46, de 13 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece normas para obtenção de alvará de licença e funcionamento de feiras, bazares ou eventos similares itinerantes, de venda a varejo ou atacado e dá outras providências. Parecer jurídico favorável (Consulta nº 2986/2013). Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

4 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 47, de 17 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece normas para parcelamento de débitos previdenciários dos agentes políticos e dá outras providências. Parecer jurídico favorável (Consulta nº 3117/2013). Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

### PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL (art. 284 a 288 do R.I.)

5 - Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 17 de maio de 2013, do vereador José Geraldo Botion, que concede o "Diploma de Gratidão" ao senhor Edmür Tirion dos Santos, juiz de casamentos de Cordeirópolis. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Parecer Jurídico favorável (Consulta nº 1555/2013). APROVAÇÃO COM 2/3 (art. 284 do Regimento Interno) com o Presidente (art. 31, II e IV da Lei Orgânica do Município e art. 28, II do Regimento Interno). VOTAÇÃO SECRETA (art. 238, IV e 284, "caput" do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de maio de 2013.

José Geraldo Botion  
Presidente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

**Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"**

**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2013.**

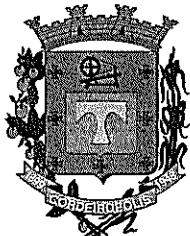
Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da décima sétima sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador Jcsé Geraldo Botion, sendo secretários os vereadores David Bertanha e Alceu da Silva Guimarães. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. O Sr. Presidente comunica que a vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli encontra-se afastada, por motivo de licença para tratamento de saúde, no dia de hoje, 28 de maio. Foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes, ata da 11ª sessão ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2013. Utilizou a Tribuna Livre o Sr. Geraldo Claudemir Maronesi, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para falar sobre as mudanças planejadas que permitam a mobilidade adequada e a segurança necessária no trânsito, que serão implementadas inicialmente nos bairros da região sul, com posterior expansão a todo município de Cordeirópolis. Foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 49, de 24 de maio de 2013**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que dispõe sobre a criação, formação e manutenção de viveiros de plantas e árvores no Município de Cordeirópolis e dá outras providências; **Emenda nº 1**, ao Projeto de Lei nº 47/2013, que estabelece normas para parcelamento de débitos previdenciários dos agentes políticos e dá outras providências; **Emendas nº 1 a 5**, ao Projeto de Lei nº 42/2013, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências; **Emendas nº 1 a 8**, ao Projeto de Lei nº 43/2013, do Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2014 a 2017. Na Ordem do Dia, estava prevista: **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 45, de 13 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Diretoria Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Cordeirópolis e dá outras providências. Em discussão, Alceu Guimarães solicita ao Executivo para que verifique a necessidade da contratação de funcionários, em relação a aplicação de multas no município. Fátima Celin disse ser importante a formação das pessoas que serão agentes de trânsito, para que não ocorra um processo desenfreado de cobrança de multas. Sérgio Balthazar disse que está tranquilo em relação ao projeto, mas salienta que de todas as multas aplicadas no município, não fica um centavo para Cordeirópolis; que concorda com o projeto, mas que a Secretaria de Segurança deveria realmente se policiar com relação as multas, uma vez que será fiscalizada pelo vereadores. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 48, de 21 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde. Em discussão, Odair Peruchi justificou o projeto, dizendo que se trata simplesmente de adequação dentro da Secretaria da Saúde, apenas uma questão contábil. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes; **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 46, de 13 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal**, que estabelece normas para obtenção de alvará de licença e funcionamento de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

**Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”**

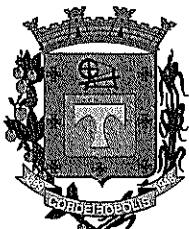
feiras, bazares ou eventos similares itinerantes, de venda a varejo ou atacado e dá outras providências. Em discussão, Odair Peruchi disse, a título de esclarecimento, que o principal objetivo da lei é criar mecanismos jurídicos para o município no intuito de barrar alguns eventos que estavam para acontecer e que o Município não tinha legislação para proibir, e também por ser um pedido dos comerciantes de Cordeirópolis. Rosivaldo Pina disse que Cordeirópolis tem comerciantes que vêm pra cá apenas em época de festas vender seus produtos e "sugar" o dinheiro do município e que esse projeto vai coibir a ação dessas pessoas. David Bertanha disse que os ambulantes vêm de outras cidades e ninguém sabe a procedência dos produtos; que é um projeto bem-vindo para não deixar instalar esse tipo de comércio no município. Sérgio Balthazar disse que quando esses ambulantes chegam na cidade, o preço é 70% menor do que o praticado no município, arrebatando com o comércio da cidade; que esse projeto é para regularizar esta situação; que o comércio de Cordeirópolis é muito caro e os comerciantes e a Associação Comercial precisam rever um pouco suas margens de lucro, porque muitas pessoas acabam comprando em outras cidades; manifestou sua preocupação com o art. 3º do projeto, que pode prejudicar as feiras livres do município, porque da forma que está escrito, os feirantes podem ser prejudicados. Fátima Celin concordou que é importante a proteção do comércio da cidade, que precisa sobreviver e ampliar, o que fará com que as pessoas utilizem mais o comércio local. O Sr. Presidente disse que o projeto está vindicado em uma hora certa; que cabe a cada município legislar sobre os seus direitos; que concorda com a lei e dará segurança total a todos os feirantes, pois determina o que pode ser feito no município de Cordeirópolis em relação ao local e horário. Alceu Guimarães disse que a lei não é proibitiva, mas protecionista em relação ao comércio local. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes: **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 47, de 17 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal**, que estabelece normas para parcelamento de débitos previdenciários dos agentes políticos e dá outras providências. Em discussão, Alceu Guimarães lembra que somente poderão votar nesse projeto os vereadores Jonas Chaves, Rosivaldo Pina e ele. O Sr. Presidente confirma que a discussão e votação do projeto serão realizados apenas pelos vereadores Alceu Guimarães, Jonas Chaves e Rosivaldo Pina, pelo fato dos demais, como membros interessados, baseados no Regimento Interno, inciso II, art. 81 ou por parentesco com interessados, que são os vereadores Liliane Genezelli e Odair Peruchi, e art. 77, por interesse pessoal, vereadores David Bertanha, Fátima Celin e Sérgio Balthazar estarem impedidos de votar. Rosivaldo Pina solicita a suspensão da sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, Fátima Celin esclareceu que apóia o projeto do parcelamento para os colegas que irão precisar restituir os valores, e que de sua parte, já fez os devidos acertos junto à Prefeitura, aguardando a homologação. Sérgio Balthazar justifica que faz o recolhimento pelo teto, já enviou a documentação à Prefeitura e também aguarda a homologação, apoiando o projeto. Os vereadores impediados de votar deixam o Plenário, onde seguiu-se a discussão do projeto, na qual Alceu Guimarães disse que referente ao INSS recebeu orientação do funcionário Karol Hespanhol, da Câmara Municipal, em relação ao recolhimento, enquanto vereador e funcionário público. Em votação simbólica, foi aprovado pelos vereadores aptos a votar. **Emenda nº 1, ao Projeto de Lei nº 47/2013.** Em discussão, Rosivaldo Pina disse que os agentes políticos não tiveram culpa pelo não-recolhimento, pois a própria Câmara Municipal estava em dúvida sobre o que estabelecia a lei e deixou de fazer o recolhimento; que com relação ao número de parceiras, tem que ser um número de que permita que o valor caiba no orçamento de cada agente político, uma vez que não houve tempo de planejamento, que essa emenda é para dar apoio aos agentes políticos do passado e para os que estão legislando hoje na Câmara



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

**Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”**

Municipal. Alceu Guimarães parabeniza o autor à emenda pelo entendimento da coletividade, sendo eles ex-agentes políticos ou atuais, pois é uma contribuição importante que demonstra apartidarismo. Em votação simbólica, foi aprovado pelos vereadores aptos a votar. **Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 17 de maio de 2013**, do vereador José Geraldo Botion, que concede o "Diploma de Gratidão" ao senhor Edmur Tirion dos Santos, juiz de casamentos de Cordeirópolis. Em discussão, O Sr. Presidente disse que o Sr. Edmur Tirion é uma pessoa que merece com muita justiça esse título; que há trinta anos trabalha gratuitamente e somente nos últimos anos está recebendo uma ajuda de custo de R\$ 10,00 por casamento; que onde for o casamento ele tem que estar presente, seja em Cordeirópolis ou em Cascalho, e nestes 30 anos nunca faltou em um casamento; que gostaria que os outros vereadores o acompanhassem na votação. Odair Peruchi disse que acompanhou a história do Sr. Edmur Tirion, que exerce um cargo reservado a pessoas abnegadas, pois agarrou essa missão, trabalhando com muito amor. Rosivaldo Pina parabeniza o autor pela iniciativa desse Diploma de Gratidão ao Sr. Edmur Tirion, uma pessoa simples, humilde, amigo de todos. Sérgio Balthazar parabeniza o autor pela propositura; disse que nesta Casa tem algumas honrarias que dão oportunidade de a pessoa receber ainda em vida essas homenagens; que conhece o Sr. Tirion há muitos anos, sempre ajudando as pessoas. Fátima Celin parabeniza o autor pela iniciativa do projeto, uma homenagem para uma pessoa simples que está sempre alegre; que pela sua história de vida, foi trabalhador de uma categoria, por muitos anos, importante para o desenvolvimento da cidade, que foi a empresa Torção Cordeiro, e também foi ferroviário; que sempre foi uma pessoa muito participativa na igreja e nos esportes, sendo merecedor desse título. David Bertanha parabeniza o autor pelo projeto, pois está buscando algumas pessoas "do fundo do baú" para homenagear, disse que conviveu muito com o Sr. Tirion, parabenizando-o pelo seu trabalho. Alceu Guimarães disse que a Câmara Municipal, além de projetos importantes e valorosos, busca ter no trabalho do dia-a-dia, iniciativas que valorizam os membros da sociedade do município; que um projeto como esse tem seu apoio, pois é destinado a uma pessoa que doa seu tempo em benefício ao próximo nos dias de hoje, participando por 30 anos dos momentos de felicidade das pessoas. Em votação secreta, foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Seguiu-se ao **Expediente**, onde não foram apresentados requerimentos. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 322/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que solicita iluminação em diversos pontos da cidade, como a Colônia da Fepasa, Complexo Viário Geraldo Killer, Passarela Silvio Martins, Rua Eloy Chaves, Praça dos Ferroviários e Praça da Vila Boteon; nº 323/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que solicita treinamento de primeiros socorros às cuidadoras de crianças das CEIS públicas e escolas particulares; nº 324/2013, do vereador Jonas Antônio Chaves, que solicita tapa buraco na Avenida Presidente Vargas com a Rua Guilherme Krauter, no Centro; nº 325/2013, do vereador Jonas Antônio Chaves, que solicita realização de serviços tapa buraco na Rua Angelo Zaros com a Avenida Aristeu Marcícano, no Jardim Progresso; nº 326/2013, do vereador Jonas Antônio Chaves, que solicita manutenção de tapa buraco na Rua Angelo Zaros com a esquina da Rua Alice Zaiá Gardezani, no Jardim Progresso; nº 327/2013, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, que solicita estudos visando a construção de um calçamento no canteiro da Avenida Aristeu Marcícano próximo ao Obelisco; nº 328/2013, do vereador David Bertanha, que solicita que seja feito nivelamento do asfalto em um dos lados do pontilhão no Complexo Geraldo Killer; nº 329/2013, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, que solicita contato com a Empresa responsável pela iluminação da rotatória da rodovia municipal, Dr. Cássio de Freitas Levy. Não foram apresentados requerimentos verbais. Foi apresentada a



000013

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

**Indicação verbal**, do vereador Alceu Guimarães, que solicita ao Presidente da Câmara Municipal, que envie votos de congratulações à diretoria, coordenadores, professores e demais funcionários da Escola Estadual Prof. Odécio Lucke, pela realização do evento “Um dia na escola do seu filho”, ocorrido no último dia 25 de maio. Foram apresentadas as seguintes correspondências: Ofício nº 97/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 64/2013; Ofício nº 123/2013-SEL, que convida para a programação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em comemoração ao 65º Aniversário de Emancipação do Município, durante o mês de junho de 2013; Ofício nº 112/2013-SMA, encaminhando Balancete Analítico da Receita Orçamentária e Intra-Orçamentária referente aos meses de março e abril de 2013; Ofício nº 611/2013-CEF, que informa sobre crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 159.705,00 para o município; Ofício nº 35/21029/2013, da Gerência Executiva do INSS-Piracicaba, em resposta ao Requerimento nº 66/2013; Carta nº 817/2013-ALL, em resposta ao Requerimento nº 65/2013. Em Explicação Pessoal, Fátima Celin agradece a comissão organizadora da Conferência Municipal das Cidades, ao Sr. Cyriaco Hespanhol e alunos da Faculdade Municipal, aos funcionários públicos, Secretários Municipais, sociedade civil, ao Chefe de Gabinete, Sr. Geraldo Batistela, Vereador Rosivaldo Pina e à Sra. Bruna de Paula, assessora do vereador Alceu Guimarães, que participaram da conferência; que ela foi muito participativa, com a eleição de três delegados de Cordeirópolis para participar da Conferência Estadual das Cidades. Alceu Guimarães, aproveitando as palavras da vereadora Fátima Celin, disse que tanto as conferências que têm ocorrido, quanto os conselhos existentes em Cordeirópolis, se devem também a um grande grupo de partidos políticos e pessoas com visão diferenciada, não-acomodadas e que tiveram início no Governo Féio. Em aparte, Rosivaldo Pina concordou com as falas da vereadora Fátima Celin e agradeceu a presença de seu assessor Luiz Batista, que estava presente na Conferência e agradecendo pelo grandioso trabalho que tem desenvolvido, pois como iniciante está conseguindo fazer um trabalho amplo e bonito na cidade. Alceu Guimarães deixa um agradecimento para Bruna de Paula, sua assessora, que é uma extensão do vereador Alceu em relação aos projetos e propostas apresentadas. Sérgio Balthazar disse que compareceu à Conferência na parte da tarde, agradecendo seu assessor Roberto Costa por estar representando na abertura da conferência. O Sr. Presidente informa que não pode comparecer à Conferência, por compromissos anteriormente agendados, e foi representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Geraldo Batistela; comunicou que todos os cursos destinados aos vereadores e assessores são comunicados a todos, através de e-mail pela Secretaria, sem distinção entre os vereadores. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

José Geraldo Botion  
Presidente

David Bertanha  
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães  
2º Secretário



000014

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 191/2013-CMC

Cordeirópolis, 29 de maio de 2013.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 3101 a 3104, proveniente da aprovação, na 17ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, dos Projetos de Lei nº 45/2013, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Diretoria Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Cordeirópolis e dá outras providências; nº 48/2013, que autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde; nº 46/2013, que estabelece normas para obtenção do alvará de licença e funcionamento de feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado e dá outras providências e 47/2013, que estabelece normas para parcelamento de débitos previdenciários dos agentes políticos e dá outras providências.

Autos. - Processo nº  
3101 - 21931/2013  
3102 - 21941/2013  
3103 - 21951/2013  
3104 - 21961/2013.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTION  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
AMARILDO ANTONIO ZORZO  
Prefeito Municipal  
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35  
CORDEIRÓPOLIS - SP

R E C E B I  
Cordeirópolis 04/06/13



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

000015

## Autógrafo nº 3102

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

- A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:
- **Art. 1º** - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir no orçamento corrente da Secretaria Municipal da Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
10.01.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 - 2027	05	5.000,00
Total.....				5.000,00

**Art. 2º** - O crédito especial especificado no artigo anterior, objetiva adequação de cotação orçamentária na Secretaria da Saúde da Municipalidade.

**Art. 3º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
10.01.00	3.3.30.00.00	10 305 1012 - 2027	05	5.000,00
Total.....				5.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de maio de 2013

José Geraldo Boton  
Presidente

David Bertanha  
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães  
2º Secretário



**Lei nº 2.891  
de 07 de junho de 2013**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir no orçamento corrente da Secretaria Municipal da Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
10.01.00	4.4.90.52.00	10 305 1012 - 2027	05	5.000,00
<b>Total.....</b>				<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito especial especificado no artigo anterior, objetiva adequação de dotação orçamentária na Secretaria da Saúde da Municipalidade.

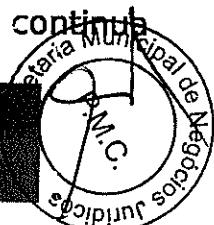
**Art. 3º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
10.01.00	3.3.30.00.00	10 305 1012 - 2027	05	5.000,00
<b>Total.....</b>				<b>5.000,00</b>



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Praça Municipal "Antônio Thimon"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556 9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)





Lei nº 2.891/2013

continuação

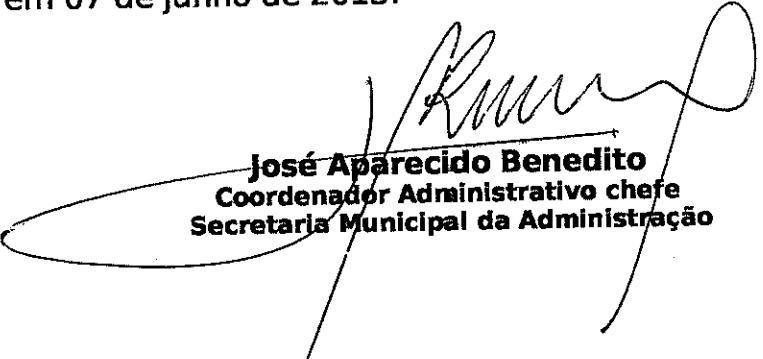
fls. 02

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

  
**Amarildo Antonio Zorzo**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 07 de junho de 2013.

  
**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Administrativo chefe**  
**Secretaria Municipal da Administração**



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal “Antonio Thirion”

Praca Francisco Orlando Stocca, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



Sexta-feira, 21 de junho de 2013

Jornal Oficial do Município de  
**CORDEIRÓPOLIS**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Lei nº 2.891 de 07 de Junho de 2013**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir no orçamento corrente da Secretaria Municipal da Saúde, credito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão	Classificação			Valor
	Econômica	Funcional	Forte	
10.01.00	4.49.00.52.00	10 305 *12 - 202*	05	5.000,00
	Total.....			5.000,00

**Art. 2º** - O crédito especial especificado no artigo anterior, objetiva adequação da dotação orçamentária na Secretaria da Saúde da Municipalidade.

**Art. 3º** - O crédito aberto por este Decreto será usado com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.220/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Classificação			Valor
	Econômica	Funcional	Forte	
10.01.00	3.3.30.00.00	10 305 *12 - 202*	05	5.000,00
	Total.....			5.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 de Município.

Amarildo Antônio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de junho de 2013.

José Apolinário Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Lei nº 2.892 de 07 de Junho de 2013**

Estabelece normas para obtenção da carta de licença e funcionamentos de feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado e dá outras providências.

Amarildo Antônio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - As empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços que promovam ou participem de

feiras, bazares ou eventos similares itinerantes, nos quais haja comercialização direta no atacado ou varejo, ou, ainda, prestação de serviços direta ao usuário final, deverão solicitar alvará de licença de localização e funcionamento.

**§ 1º** - Classificam-se, para efeitos desta Lei, como feiras, bazares ou eventos similares itinerantes a exposição temporária, de caráter eventual de produtos industrializados e beneficiados, organizados em estandes específicos, com ou sem vendas a varejo ou no atacado.

**§ 2º** - Os interessados em organizar, promover, instalar e participar de feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda direta no âmbito do comércio varejista ou atacadista, ou, ainda, de prestação direta de serviços ao usuário final no local do evento, deverão, previamente, requerer alvará de licença de localização e funcionamento junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**§ 3º** - O alvará a que se refere o parágrafo anterior fica condicionado aos critérios estabelecidos por essa lei, bem como deverá ser requerido individualmente para cada um dos participantes e não exclusivamente pela pessoa física ou jurídica organizadora ou promotora do evento.

**Art. 2º** - As feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado somente poderão ser realizados em áreas fechadas ao trânsito de veículos, em recintos fechados que não dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes, e dependerão de licença prévia municipal.

**Art. 3º** - As feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado serão autorizadas para realização, exclusivamente, no período de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 10 (dez) e 22 (vinte e duas) horas, não podendo exceder a 5 (cinco) dias, seguidos ou alternados, sendo vedada sua prorrogação e concessão nos sábados, domingos e feriados, salvo autorização devidamente fundamentada do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 4º** - Nas feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado deverão ser destinados espaços para representantes dos seguintes órgãos:

- I - Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON;
- II - Polícia Militar;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Secretaria de Saúde (Posto Médico);
- V - Secretaria de Finanças e Orçamentos;
- VI - Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo;

**Art. 5º** - O pedido de alvará de licença de funcionamento para as feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado no Município de Cordeirópolis deverá ser instruído com a documentação pertinente e requerido individualmente, tanto pelos expositores quanto pela empresa promotora do evento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para o inicio da sua realização.

**Art. 6º** - A concessão do alvará de licença de funcionamento e localização para as feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado no Município de Cordeirópolis fica condicionada a abertura de processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de locação do imóvel ou comodato onde será realizada a atividade ou evento;
- b) Certidão de regularidade fiscal junto ao município, relativa ao promotor e ao imóvel onde será realizada a atividade ou evento;
- c) atestado apresentado por um engenheiro civil, onde conste que o local atende as normas da ABNT e da Vigilância Sanitária;
- d) comprovação de vistoria de local de realização da atividade ou evento expedido pelo equipamento do Corpo de Bombeiros;
- e) cópia do comitê social, do organizado e de cada expositor ou firma individual, devinculamente registrado na Junta Comercial do Estado de Origem;
- f) cópia do Cartão de Inscrição do CNPJ do organizador e de cada expositor ou firma individual;
- g) cópia da solicitação da presença da Polícia Militar no local;
- h) declaração do período de duração e horário de funcionamento da atividade ou evento;
- i) comprovação da existência, no local, de sanitários separados, rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, inclusive com placas indicativas;
- j) comprovação de pagamento da taxa de localização, funcionamento e expediente;
- k) parecer favorável da Vigilância Sanitária e, em todos os casos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- l) croqui de ocupação e distribuição de espaços para órgãos administrativos da atividade ou evento;
- m) certidão de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal do organizador da atividade ou evento e de todos os expositores;
- n) comprovação de comunicação da realização da feira as Secretarias do Estado e da Fazenda Nacional;
- o) comprovação da disponibilização de área para estacionamento de clientes e visitantes, em quantidade suficiente para atender o fluxo de veículos previsto;
- p) certidão negativa de denúncia na PROCON;
- q) o responsável pelo evento deverá fazer um seguro com cobertura de responsabilidade civil por danos pessoais e materiais contra terceiros, cuja Apólice deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento.

**§ 1º** - Será indeferida a participação no evento de qualquer interessado que não apresente a documentação exigida.

**§ 2º** - As pessoas físicas, além dos documentos citados nas alíneas desse artigo, no que lhes forem cabíveis, deverão apresentar também cópia dos seguintes documentos:

- I) RG.

**Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)

**EXPEDIENTE**

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Henry Vilhena MTB 32.825  
Diagramação: Sócrates Bobô  
Impressão: Jornal Cidade do Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;  
Entidades Assistentiais  
Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1580,00  
O Jornal Oficial é o órgão de circulação oficial de administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-6930 - [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)